

Ata da 219ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 22/05/2024

No vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor Administrativo e Financeiro, respondendo também pela Diretoria Geral, Sr. Alexandre Careta Ventorim, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero e a Diretora de Saneamento Básico, Sra. Joana Moraes Resende Magella, secretariados pela Assistente de gabinete Renata Lopes Ribeiro. A Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, teve sua ausência justificada por estar em viagem institucional, em participação do ABDIB FÓRUM 2024. **1 - Abertura de consulta pública reajuste Cesan. Processo 2024-MZH4H.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico, que apresentou a minuta de Resolução e a Nota Técnica ARSP/DP/GET nº 04/2024, que contempla o resultado do cálculo do reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan. Em sua exposição, detalhou que a proposta de reajuste foi elaborada de acordo com a metodologia definida pela Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 02/2021 e aprovada pela Resolução ARSP nº 047/2021, como parte do conjunto metodológico definido no 1ª ciclo de Revisão Tarifária – 2021/2026. Nesta, o reajuste tarifário anual (RTA) considera três componentes: uma cesta de índices de preços para manter a tarifa constante em termos reais; um índice de produtividade (fator X) para introduzir incentivos à eficiência e o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os consumidores; e um índice de qualidade (fator Q), com o objetivo de incorporar incentivos à melhora da qualidade do serviço. Após aplicados os índices sobre os pesos de cada item definidos na revisão tarifária, sendo INPC para os custos de pessoal; IPA-M para os produtos químicos; custo da energia elétrica; e IPCA para os demais (materiais; serviço prestado por terceiros; outros e remunerações/depreciações), chegou-se ao valor de 4,21% para a cesta de índices. Adicionando o efeito do fator X (0,01%) e do fator Q (-1%), calculou-se um valor para o RTA de 3,21%. Ao índice de reajuste tarifário (3,21%), faz-se necessário aplicar o parcelamento dos efeitos da revisão tarifária de 0,88%, conforme definido na Nota Técnica ARSP DP/ASTET nº 06/2021, resultando no valor de 4,09%, o que mantém o equilíbrio econômico-financeiro definido na 1ª RTO. Adicionalmente, conforme previsto na Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 05/2021, aprovada pela Resolução ARSP nº 051/2021, ficou estabelecido que a Agência definiria anualmente o percentual de adequação das tarifas de Aracruz na área de concessão da Cesan, para sua equalização aos mesmos preços praticados para os municípios da companhia estadual, conforme as condições permitidas para o momento no procedimento de reajuste anual. Neste sentido, nos termos da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 04/2023 (RTA aplicado no ano de 2023), a parcela adicional de reajuste para Aracruz foi definida pela diferença entre os valores do IPCA e do RTA, acrescidos de um valor complementar máximo de 3 pontos percentuais, com reavaliação deste critério no segundo ciclo de revisão tarifária. Assim, propôs-se uma parcela adicional de reajuste em Aracruz de 3,81% em relação ao índice de atualização das tarifas, totalizando 7,9%, dada pela subtração do IPCA pelo IRT (4,02% - 3,21%), acrescido de 3 pontos percentuais e da referida atualização de 4,09%. Após apresentar estas informações, a Diretora votou pela abertura de consulta pública sobre o reajuste anual das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan através da submissão da minuta de Resolução em conjunto com a Nota Técnica ARSP/DP/GET nº 04/2024 pelo prazo de 15 dias, iniciando-se em 27/05, com encerramento em 11/06, dando a devida publicidade no site da ARSP. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **2- Submissão à apreciação e aprovação do contrato de suprimento de gás a ser celebrado entre a ESGÁS e a**

Shell Energy do Brasil Gás LTDA. Processo 2024-P39ZR. Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou seu voto pela aprovação da minuta do contrato master de compra e venda de gás natural que entre si celebram, de um lado, a Companhia de Gás do Espírito Santo – ES Gás e, do outro lado, a Shell Energy do Brasil Gás LTDA., bem como pela aprovação da minuta de notificação de confirmação, ambas apresentadas mediante a carta “ES GAS/DAC/GREG N° 042/2024”, em conformidade com as cláusulas 8.7.2 e 12.13.1 do Contrato de Concessão e com a Resolução ARSP n° 025/2018. Esclareceu que se trata de uma modalidade contratual com características diferentes dos demais atualmente vigentes entre a ES Gás e os respectivos supridores, cujas condições, por exemplo, de precificação e de quantidade de gás contratadas serão acordadas entre as partes a cada nova transação e constarão na Notificação de Confirmação. Por meio deste, as partes intencionam firmar uma quantidade diária contratada firme de 120.000 m³/dia no período entre 01/06/2024 a 30/06/2024, e de 150.000 m³/dia no período entre 01/07/2024 a 31/12/2024, em função de demanda extra por parte de usuário. A diretora pontuou que a concessionária buscou no mercado ofertas para suprimento de gás de curto prazo e que atendessem a necessidade adicional de demanda prevista para o período de junho a dezembro de 2024. As condições previstas para a transação inicial estabelecem um preço do gás equivalente a 11,8% do Brent ficando, portanto, abaixo do preço dos demais contratos da ES Gás. Os eventuais saldos gerados pela variação do volume e do preço médio do gás, em função da entrada em vigor da minuta de contrato analisado, serão apurados pela Conta Gráfica e compensados conforme previsão da Resolução ARSP n° 061/2023. A tabela tarifária não é alterada neste momento, havendo à devida compensação conforme estipula o referido regulamento. A diretora ressaltou que a cada nova Notificação de Confirmação, a concessionária estará sujeita ao processo de avaliação para aprovação prévia do regulador, conforme estipulado no Artigo 3° da Resolução ARSP 08/2007, que foi alterada pela Resolução ARSP N° 25/2018. Ademais, considerou que a sugestão de aprovação ora proposta, resguarda o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão que assume os riscos pela contratação de gás. Ressalvou, que a sugestão de aprovação do documento não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa competência foge do âmbito regulatório estadual e consequentemente da competência desta ARSP. Acrescentou ainda, que a concessionária deve sempre se atentar quanto à gestão dos montantes contratados de transporte e molécula para o atendimento ao mercado cativo de tal forma que não ocorra o descasamento entre esses contratos, resguardando à concessão dos eventuais efeitos de subcontratação e sobre contratação e reforçou que no âmbito da presente análise não foram observados, dentre outros, os aspectos associados à contratação do transporte, cuja responsabilidade é da ES Gás nos termos da cláusula 8.6 do contrato de concessão. Recomendou que, a ES Gás busque manter constante a realização do processo de chamada pública para o atendimento às necessidades de contratação de molécula, considerando, entre outras, a definição estabelecida no item VII da CLÁUSULA I do contrato de concessão, e ainda, a correção de erros materiais encontrados na minuta. Por fim, votou para que a concessionária seja comunicada sobre a aprovação e recomendações efetuadas. As versões corrigidas e assinadas pelas partes deverão ser encaminhadas à ARSP posteriormente. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **3 - Submissão à aprovação do Balanço Energético do Estado do Espírito Santo – BEES 2023- ano base 2022. Processo 2024-4Z5Z4.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou o Balanço Energético do Espírito Santo (BEES) 2023 – Ano base 2022. Esclareceu que esse documento traz informações sobre os fluxos energéticos das fontes primárias e secundárias de energia no Espírito Santo, desde a produção até o consumo final. O material contém informações sobre a evolução do consumo final de energia por fonte e por segmento, a produção de petróleo e gás natural no Estado, a

geração de energia elétrica local, dentre outras informações e que a versão ora apresentada traz também a inclusão na análise, de dados sobre a emissão de CO₂ pelo consumo final energético do Estado, considerando o período de 2008 a 2022. Após a apresentação, a Diretora votou pela aprovação e publicação do material no site da ARSP. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **4 – Assuntos Gerais – 4.1 Apresentação da Prestação de Contas do terceiro ano de exercício da ES Gás. Processo 2024-P1WS1.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia, que fez uma explanação sobre o processo aos demais Diretores, esclarecendo que o assunto foi avaliado pela equipe técnica mediante relatório técnico “ARSP/DP/GET N° 01/2024” dando ciência aos demais diretores quanto ao desempenho apresentado pela ES Gás no terceiro ano do ciclo tarifário. A diretora explicou que ainda não há um regulamento específico destinado ao assunto, contudo, historicamente a concessionária envia mensalmente um conjunto de dados de custos realizados, volume distribuído, números de usuários, informações sobre os ativos, dentre outros, conforme planilha elaborada pela ARSP, enviada por ofício e discutida com a concessionária. Informou que também foi apresentado pela ES Gás, os demonstrativos financeiros auditados com relatório de auditores independentes e balancetes, conforme solicitado pela ARSP. Reiterou sobre a importância que os dados apresentados na ocasião da prestação de contas guardem referência com os apresentados mensalmente pela ESGás, além de devidamente justificados. Por fim, concluiu que apesar das análises e acompanhamentos realizados pela ARSP a cada ano, os resultados, as justificativas apresentadas pela concessionária e eventuais diferenças entre os dados realizados e os projetados, em especial ao que se refere aos investimentos para o terceiro ano do ciclo, juntamente com a prestação de contas da ES Gás dos demais anos do presente ciclo tarifário poderão servir de parâmetro no processo de revisão tarifária para a definição da margem média de distribuição para o segundo ciclo tarifário. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **4.2 Participação do 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos. Processo 2024-BR06P.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo Financeiro, que deu ciência aos demais da impossibilidade de andamento da contratação, considerando a data limite para inscrição. Sugeriu como forma de melhoria nos procedimentos administrativos e justificadamente pela necessidade de cumprimento da Lei 14.133/2021, em especial o artigo 94 que trata da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que as contratações sejam iniciadas com prazo mínimo de 18 dias úteis, afirmando que o prazo sugerido não envolve intercorrências nas fases do andamento processual. Os Diretores tomaram ciência do assunto. **4.3 - Arquivamento de processo sancionatório em face da Cesan – cumprimento de penalidade. Processo 87353920.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico, que apresentou a comprovação do cumprimento da penalidade de multa simples por parte da prestadora de serviço autuada, nos termos da Resolução ARSP nº 018/2018, e deu por extinto o devido processo sancionatório. Em sequência, deu ciência aos demais diretores e solicitou o envio de ofício para ciência do arquivamento do processo à prestadora de serviços e, em ato contínuo, solicitou o arquivamento dos autos. Os Diretores tomaram ciência do arquivamento. **4.4 - Padronização quanto à publicidade e transparência dos atos fiscalizatórios no site da ARSP.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia, que apresentou uma proposta de divulgação e transparência no site dos processos de fiscalização associados à prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado. A Diretora de Saneamento Básico sugeriu que fosse realizada uma padronização para todos os setores regulados e propôs tratar o assunto na próxima reunião ordinária, com a presença da Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, já que o tema afeta todas as diretorias técnicas. A sugestão da Diretora de Saneamento Básico foi acatada pelos demais diretores presentes.

Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 15:53 horas. Renata Lopes Ribeiro, Assistente de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim _____ e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Ventorim
Diretor-Geral - Respondendo
Diretor Administrativo e Financeiro

Joana Moraes Resende Magella
Diretora de Saneamento Básico

Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 07/06/2024 12:09:36 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO

DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 07/06/2024 16:06:34 -03:00

JOANA MORAES RESENDE MAGELLA

DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 10/06/2024 13:33:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2024 13:33:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA LOPES RIBEIRO (ASSISTENTE GABINETE - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-D1CSW8>